# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 7 |
| Portarias | 23 |
| Licitações e Contratos | 25 |
| Pregão | 25 |
| Ratificação | 28 |
| Outros atos | 29 |
| Notificações | 31 |
| Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal | 38 |
| Atos Oficiais | 38 |
| Portarias | 38 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**LEI 4.046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 203.700,00.**

**Projeto de Lei nº 086/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 086/21,** sob o **Autógrafo nº 105/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 103 | 02.273.00 | 12.365.0002.2.201 | 100.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 134 | 02.262.00 | 12.361.0002.2.203 | 100.000,00 |

**02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 02.100.39 | 06.182.0017.2.802 | 3.700,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos advindos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf, no valor de R$ 3.700,00 e o excesso de arrecadação advindos

do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 200.000,00.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00.**

**Projeto de Lei nº 090/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 090/21,** sob o **Autógrafo nº 106/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Secretaria de Assistência Social um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 405 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 10.000,00 |
| 3.1.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | 288 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 408 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 30.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso federal FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor de R$ 60.000,00.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 103.000,00.**

**Projeto de Lei nº 091/21 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 091/21,** sob o **Autógrafo nº 107/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria da Secretaria de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 05.500.79 | 08.244.0005.2.508 | 12.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 21.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 20.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | 411 | 05.500.79 | 08.244.0005.2.508 | 12.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 290 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 21.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 289 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 50.000,00 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso federal do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 20.000,00.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## Decretos

**DECRETO 4.513 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 749.665,03".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$749.665,03 (setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 19 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | 20.000,00 |

**02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE**
**02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 28 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 33 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | 5.000,00 |

**02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 45 | 01.110.00 | 17.512.0016.2.608 | 236.000,00 |

**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais | 62 | 01.110.00 | 03.091.0004.0.216 | 15.000,00 |

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 68 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | 1.000,00 |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção | 85 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.101 | 3.800,00 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 98 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 99 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | 15.680,60 |

**02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 107 | 01.213.00 | 12.365.0002.2.202 | 1.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 116 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | 33.372,90 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 122 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | 5.000,00 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 139 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.101 | 300,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | Funcional | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 173 | 01.110.00 | 27.812.0010.2.703 | 16.900,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 188 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 199 | 05.312.09 | 10.301.0003.1.032 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 201 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 201 | 05.301.01 | 10.301.0003.2.301 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 202 | 05.301.94 | 10.301.0003.2.302 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 207 | 05.302.91 | 10.302.0003.2.308 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 208 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | 1.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 209 | 01.310.00 | 10.303.0003.2.315 | 3.100,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 213 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | 25.000,00 |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. decorrentes de cont. de terc. | 218 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | 243.435,57 |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 418 | 05.312.13 | 10.301.0003.1.032 | 6.655,96 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 298 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 302 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 1.000,00 |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | Funcional | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 317 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.101 | 415,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 318 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.401 | 3.585,00 |

**02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 338 | 01.110.00 | 06.182.0017.2.101 | 200,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F. | 341 | 01.110.00 | 06.182.0008.2.801 | 220,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**
**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 20 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | (20.000,00) |

**02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE**
**02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 23 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | (10.000,00) |

**02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 40 | 01.110.00 | 17.512.0016.2.608 | (236.000,00) |

**02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 55 | 01.110.00 | 03.091.0004.2.401 | (15.000,00) |

**02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 66 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | (1.000,00) |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 81 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.101 | (3.800,00) |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 94 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | (50.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 371 | 01.312.25 | 12.365.0002.1.042 | (15.680,60) |

**02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 104 | 01.213.00 | 12.365.0002.2.202 | (1.000,00) |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de des. c/ pessoal requisit. | 119 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (5.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 373 | 01.312.25 | 12.361.0002.1.042 | (33.372,90) |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção | 139 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.101 | (300,00) |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 167 | 01.110.00 | 27.812.0010.2.703 | (16.900,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 178 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | (243.435,57) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 179 | 05.301.94 | 10.301.0003.2.302 | (1.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 182 | 05.302.91 | 10.302.0003.2.308 | (1.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 183 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | (10.000,00) |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 186 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | (20.000,00) |
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 193 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | (15.000,00) |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 214 | 01.310.00 | 10.303.0003.2.315 | (3.100,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 224 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | (10.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 224 | 05.301.01 | 10.301.0003.2.301 | (5.000,00) |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 243 | 05.302.97 | 10.302.0003.2.309 | (1.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 370 | 05.312.09 | 10.301.0003. 1.032 | (10.000,00) |
| 3.1.90.13.00 – | 377 | 05.312.13 | 10.301.0003.1.032 | (6.655,96) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Obrigações Patronais | | | | |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 293 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | (11.000,00) |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 315 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.401 | (4.000,00) |

**02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 337 | 01.110.00 | 06.182.0008.2.801 | (220,00) |
| 3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção | 340 | 01.110.00 | 06.182.0017.2.101 | (200,00) |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de julho de 2021.

Pitangueiras, 05 de agosto de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.522 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 305.365,43".**

**MARCOS AURÉLIO SOR IANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$305.365,43 (trezentos e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 80 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção | 85 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.101 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 88 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | 10.000,00 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 95 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | 5.000,00 |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios F. Pessoa Física | 101 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | 40.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 116 | 02.262.00 | 12.361.0002.2.203 | 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 128 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | 10.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 202 | 05.301.94 | 10.301.0003.2.302 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F. | 219 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | 30.000,00 |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 376 | 05.312.13 | 10.301.0003.1.032 | 69.760,00 |
| 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais | 377 | 05.312.13 | 10.301.0003.1.032 | 8.605,43 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias | 295 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 27.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F. | 300 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 1.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários | 76 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | (30.000,00) |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 77 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | (2.000,00) |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 94 | 01.212.00 | 12.365.0002.2.201 | (45.000,00) |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | 118 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (10.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 122 | 02.262.00 | 12.361.0002.2.203 | (80.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 179 | 05.301.94 | 10.301.0003.2.302 | (2.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J. | 224 | 01.310.00 | 10.301.0003.2.301 | (30.000,00) |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. decorrentes de cont. de terc. | 378 | 05.312.13 | 10.301.0003.1.032 | (78.365,43) |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 293 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | (28.000,00) |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de agosto de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.528 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F. | 87 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | 18.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃ GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C. | 77 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | (18.000,00) |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2021.

Pitangueiras, 02 de setembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Jornal Oficial do Município.

**DECRETO 4.530, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 203.700,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.046, de 14 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 203.700,00 (duzentos e três mil e setecentos reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 103 | 02.273.00 | 12.365.0002.2.201 | 100.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 134 | 02.262.00 | 12.361.0002.2.203 | 100.000,00 |

**02.15.00 – SECRETARIA MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | | 02.100.39 | 06.182.0017.2.802 | 3.700,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos advindos do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - Renainf, no valor de R$ 3.700,00 e o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 200.000,00.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.531, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.047, de 14 de setembro de 2021.

**DECRETA**

:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Secretaria de Assistência Social um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 405 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 10.000,00 |
| 3.1.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | 288 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | 408 | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 30.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso federal FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no valor de R$ 60.000,00.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2020.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.532, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 103.000,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.048, de 14 de setembro de 2021.

**DECRETA**

:

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria da Secretaria de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 05.500.79 | 08.244.0005.2.508 | 12.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 21.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | 05.500.81 | 08.244.0005.2.511 | 20.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física | 411 | 05.500.79 | 08.244.0005.2.508 | 12.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 290 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 21.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 289 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 50.000,00 |

**Art. 3º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação do recurso federal do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 20.000,00.

**Art. 4º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## Portarias

### PORTARIA N.º 165, DE 07 DE JUNHO DE 2021

*"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 032 de 12 de Fevereiro de 2021"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 032 de 12 de fevereiro de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora FABIO ABDALLA RESENDE E SILVA passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Patricia Tedesco Lima e a Sra. Marcela Rossato da Silva e ainda, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Dr. Carlos Alberto Salerno Neto; a Sra. Patrícia Tedesco Lima como Relatora; a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Sirlene Aparecida Acqua, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

### PORTARIA N.º 166, DE 07 DE JUNHO DE 2021

*"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 117 de 26 de Abril de 2021"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 117 de 26 de abril de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora GLACIELE DE PAULA DOS SANTOS passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Sirlene Aparecida Acqua e a Sra. Marcela Rossato da Silva e ainda, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Dr. Carlos Alberto Salerno Neto; a Sra. Sirlene Aparecida Acqua como Relatora; a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**PORTARIA N.º 167, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 111 de 20 de Abril de 2021"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 111 de 20 de abril de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do ex-servidor IMAR RENATO ROCHA passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Sirlene Aparecida Acqua e a Sra. Marcela Rossato da Silva e ainda, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Dr. Carlos Alberto Salerno Neto; a Sra. Sirlene Aparecida Acqua como Relatora; a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA N.º 168, DE 07 DE JUNHO DE 2021**

*"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria n.º 112 de 22 de Abril de 2021"*

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria n.º 112 de 22 de abril de 2021, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora IZABEL APARECIDA FEREZIN FLAUSINO SILVA passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Dr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sra. Sirlene Aparecida Acqua e a Sra. Marcela Rossato da Silva e ainda, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Artigo 5º. O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente o Dr. Carlos Alberto Salerno Neto; a Sra. Sirlene Aparecida Acqua como Relatora; a Sra. Marcela Rossato da Silva como Membro; e ainda, como membro suplente, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e as Seções Competentes.

Pitangueiras, 07 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**PORTARIA Nº 230 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

*"Altera item I do artigo 1º da Portaria nº 074 de 07de abril de 2021 – Dispõe sobre a designação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, mandato de 07/04/2021 a 06/04/2022".*

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam alterados no item I do artigo 1º da Portaria nº 074 de 07 de abril de 2021 os seguintes representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

I – COORDENADOR:

Sandro Moreti Lima, portador do RG nº 27.513.001-1 SSP/SP

Robson Mateus Borges da Silva (Suplente, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de junho de 2021.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 299 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a cessão parcial e temporária da Servidora Srª. Daniela Cristina Rapanello".*

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Ceder, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Srª. Daniela Cristina Rapanello, portadora do RG 33.179.095-6 SSP/SP, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para auxiliar a Câmara Municipal de Pitangueiras nos empenhos, liquidações, pagamentos e outros atos inerentes à função de contador, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Art. 2º. A cessão parcial e temporária para auxiliar na contabilidade da Câmara Municipal de Pitangueiras se dará no período máximo de quatro horas diárias, por um prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

## Licitações e Contratos

## Pregão

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


28/09/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA utilizando a tabela CMED atualizada como referência, destinado a distribuição aos Munícipes, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 29/09/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 30/09/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 01/10/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 04/10/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/10/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021, tipo menor preço por Item, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor preço por Item.

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 08/10/2021, às 09:00 horas.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras,

sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNCIPAL

## Ratificação

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

Eu, Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica a dispensa por justificativa em favor de KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA EPP, para AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO – ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO 55% para uso no processo de Tratamento de Água do Município, no valor total de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais). Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 14 de setembro de 2021

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

## Outros atos

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

**Notificação: 062/2021**

**Pitangueiras/SP, 10 de Setembro de 2021.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **08/09/2021** | **Minist. da Saúde** | **Custeio - SUS** | **122.171,44** |
| **10/09/2021** | **Minist. da Educação** | **Fundeb** | **77.318,82** |
| **10/09/2021** | **União** | **Fdo. Part. Do Município** | **894.146,70** |
| **10/09/2021** | **União** | **I.T.R** | **1.963,25** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.***

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


**Notificação: 063/2021**

**Pitangueiras/SP, 15 de Setembro de 2021.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **13/09/2021** | **Minist. da Saúde** | **Custeio - SUS** | **290.609,00** |
| **14/09/2021** | **Minist. da Educação** | **Fundeb** | **321.390,61** |
| **15/09/2021** | **Estadual** | **Transp. Alunos Z. Rural** | **72.351,71** |
| **15/09/2021** | **Estadual** | **Merenda Escolar do Estado** | **96.950,20** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.***

## Notificações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 002/2021.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

Proprietário: : DANIEL FRANCOSCO SANCHEZ
Compromissário: : PAULO ROBERTO MOURA
Local do Imóvel: : Rua Zulmira Nadalin, s/nº, Lote "D" da Gleba "B", Centro, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Hideraldo Dias Guimarães, nº 237, Jd São Heitor, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1-04-047-2610

**INTIMAÇÃO**

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

*"SUBSEÇÃO I*
*DA NECESSIDADE DE ALVARÁ*

**Art. 59.** Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
**Art. 60.** É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
**Art. 61.** As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Ampliação da Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.




**Setor de Fiscalização de Obras Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 010/2021.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

Proprietário: : LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA
Compromissário: : DANIEL NUNES DE MOURA
Local do Imóvel: : Rua Roberto Rodrigues, nº 593, Lote 14, Quadra "K", Nova Pitangueiras, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua João Batista Alves da Silva Telles, nº 139, Jd Indianópolis, Campinas – SP
Cadastro Imobiliário : 1-21-310-1400

**INTIMAÇÃO**

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

*"SUBSEÇÃO I*
*DA NECESSIDADE DE ALVARÁ*

**Art. 59.** Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.
**Art. 60.** É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:
I. obra de construção de qualquer natureza;
II. obra de ampliação da edificação;
III. obra de reforma da edificação;
IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;
V. demolição de edificação de qualquer natureza;
VI – obra de antenas de telecomunicações;
VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;
VIII. outros serviços de apoio às construções;
IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.
**Art. 61.** As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

*__corrigir emplacamento do imóvel, emplacamento correto é nº 593.__

Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.

**Setor de Fiscalização de Obras Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº05/2021.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

| | |
|---|---|
| Proprietário: | : BARALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA |
| Compromissário: | : JOSÉ ROBERTO PEREIRA |
| Local do Imóvel: | : Avenida Bento Gomes da Costa, nº 330, Lote 08, Quadra "A", Jd Santa Tereza, Pitangueiras – SP |
| Endereço de entrega | : Rua Zeferino Luciano Vieira, nº 64, Jd Gumercindo H. Soares, Pitangueiras – SP |
| Cadastro Imobiliário | : 1-14-280-0800 |

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

***Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.***

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa, perante o mesmo.

*Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.*

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 12/2021.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

| | |
|---|---|
| Proprietário: | : ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA |
| Compromissário: | : MARLY MARTINS DE OLIVEIRA – CPF nº 003.250.846-88 |
| Local do Imóvel: | : Rua Ternício Bezerra, nº 37, Lote 45, Quadra "D", Jd Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP |
| Endereço de entrega | : Rua Paulo César de Carvalho, nº 372, Jd Veneza, Pitangueiras – SP |
| Cadastro Imobiliário | : 1-23-040-45000 |

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

***Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.***

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, aprovado sob o **Alvará nº 048/2017**, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa e demolição perante o mesmo.

*Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.*

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE HÁBITE-SE Nº 13/2021.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

| | |
|---|---|
| Proprietário: | : PARQUE DOS IPÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA |
| Compromissário: | : DORENI APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA - CPF nº 326.847.039-49 |
| Local do Imóvel: | : Rua Mário Vernilo, nº 62, Lote 01, Quadra 13, Parque dos Ipês, Pitangueiras – SP |
| Endereço de entrega | : Rua Mário Vernilo, nº 62, Parque dos Ipês, Pitangueiras – SP |
| Cadastro Imobiliário | : 1-03-665-0100 |

Legislação desrespeitada: **Lei Complementarnº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

***Art. 64. Uma vez concluída qualquer obra, resultante do projeto aprovado e de licença para construção, deverá ser requerido o habite-se.***

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta o Habite-se do imóvel acima citado, aprovado sob o **Alvará nº 160/2019**, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará na cobrança de multa e demolição perante o mesmo.

*Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.*

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo

# *EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA CORREÇÃO DA DELIMITAÇÃO DE TERRENO*

***MARIELA FONZAR DESIE,*** Fiscal de Obras do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

***INTIMA-SE*** para os devidos fins que os imóveis Cadastros Municipais nºs 1.20.215.1700 e 1.20.215.1600, localizados à **RUA ARMELINDO LEONARDO, NºS 141 E 151, JARDIM SANTA FÉ,** tenham suas delimitações corrigidas (correção de muro) conforme o mapa do loteamento em anexo, tendo em vista que no local estão fora dessas medidas.

Solicito que a regularização seja feita nos imóveis acima descritos. O não cumprimento sofrerá as penalidades de cobrança de multa, embargo e demolição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-000
(016) 3952-1320 – infraestrutura@pitangueiras.sp.gov.br
Pitangueiras – Estado de São Paulo




Pitangueiras, 13 de setembro de 2021.

*Mariela Fonzar Desie*
*Fiscal de Obras Municipal*

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA N.º 019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Laide Conceição Zeferino Pereira"*

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 40, §1o, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 19 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Laide Conceição Zeferino Pereira, portadora do RG n.º 9.217.809-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 199.527.148-90, servidora efetiva no cargo de Monitor Social, referência "E", NI GI lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 036/2021, a partir de 13/09/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão calculados pela média aritmética, na proporcionalidade, nos termos do art. 40, §8o da Constituição Federal, observando-se a redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa Nº 03/2014-CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.